CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Em face de solicitação do setor de contabilidade desta casa, relativo à abertura de processo visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.***

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame ou sua dispensa.

2 – à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato.

3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

Imbau PR, 18 de Agosto de 2023.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Ilmos. Srs.(a):

DANIEL MULLER
Procurador da Câmara Municipal

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA DRAGADA	M3	02		
2	CAL HIDRATADO CH 1	SC	25		
3	CIMENTO CPII F32 50KG	SC	15		
4	FERRO ¼-6, 3MM CA 50 12MT	BR	02		
5	PEDRA BRITADA Nº 0 FINA	M3	01		
6	PINCEL 303X2	UN	03		
7	PREGO 13X15 C/ CAB	KG	02		
8	PREGO 15X21 C/ CAB	KG	01		
9	PREGO 17X27 C/ CAB	KG	02		
10	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UN	05		
11	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM 280	UN	05		
12	SARRAFO DE PINUS ½ X 2X3.00 MT	PC	72		
13	SUPORTE P/ ROLO PINTURA 230 MM	PC	10		

14	TELA MALHA POP 15X15 CM 2X 3MT 3,0M	PC	78		
15	TIJOLO 6F	PC	2.000		
16	TINTA DEMARCAÇÃO 18 LITROS AMARELA - R	UN	1		
17	TINTA PISO 18 LT	LT	05		
	Valor total				

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/08/2023 às 15:00h

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de **ITATIANE APARECIDA DA SILVA** até a data limite.

Imbaú – PR, em 18 de Agosto de 2023.

Sem mais,

Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA DRAGADA	M3	02		
2	CAL HIDRATADO CH 1	SC	25		
3	CIMENTO CPII F32 50KG	SC	15		
4	FERRO ¼-6, 3MM CA 50 12MT	BR	02		
5	PEDRA BRITADA Nº 0 FINA	M3	01		
6	PINCEL 303X2	UN	03		
7	PREGO 13X15 C/ CAB	KG	02		
8	PREGO 15X21 C/ CAB	KG	01		
9	PREGO 17X27 C/ CAB	KG	02		
10	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UN	05		
11	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM 280	UN	05		
12	SARRAFO DE PINUS ½ X 2X3.00 MT	PC	72		
13	SUPORTE P/ ROLO PINTURA 230 MM	PC	10		
14	TELA MALHA POP 15X15 CM 2X 3MT 3,0M	PC	78		
15	TIJOLO 6F	PC	2.000		
16	TINTA DEMARCAÇÃO 18 LITROS AMARELA - R	UN	1		
17	TINTA PISO 18 LT	LT	05		
	Valor total				

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/08/2023 às 15:00h

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br, aos Cuidados de ITATIANE APARECIDA DA SILVA até a data limite.

Imbaú – PR, em 18 de agosto de 2023.

Sem mais,

Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

Indico para que o referido procedimento deverá ser tramitado em regime especial de urgência tendo em vista a indispensável necessidade do objeto para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Imbaú.

Informo que em 18/08/2023, na função de agente de contratação, designada pela Portaria nº 008/2023, disponibilizei no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbaú, cujo endereço de e-mail licitacao@imbau.pr.leg.br, o chamamento de Dispensa de Licitação Nº 011/2023, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vendo que seguindo tal legislação podemos tornar mais célere o procedimento de contratação.

Encaminho ainda o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando os parâmetros necessários para serem contratados bem como as suas especificações, além de disposições contratuais indispensáveis, afim de nortear a referida contratação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 24 de Agosto de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

1- OBJETO

A obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, como Poder Público, possui a obrigação de manter as atividades institucionais sob perfeita organização. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ***

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas atualizações.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, com base na legislação vigente.

5- DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:

Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;

Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os sistemas que a empresa vencedora entregar fora das especificações.
Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na legislação específica;

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Imbaú, além da declaração de inidoneidade;

7- ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Valor da contratação está estimada em R$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). Considerando o período de 03 (três) meses.
O valor supramencionado é oriundo da cotação comercial encaminhada em 28/07/2023 pela empresa **JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA,** CNPJ: 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do papel, Km 01, nº 193 – Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná.

Foram realizadas ainda buscas em portais de transparências de entidades de mesmo porte que o da Câmara Municipal de Imbaú, podendo se observar que o valor oferecido está em conforme com o do mercado, inclusive trazendo certa economia.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Imbaú PR, 24 de Agosto de 2023

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

Imbaú, em 25 de Agosto de 2023.

PARECER Nº 078/2023

Senhor Presidente:

Tendo em vista a solicitação de Vossa Excelência, informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.***

3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ressalte-se que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos ofertados o valor de R$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Ao ensejo, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

HF TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA
Contador da Câmara Municipal de Imbaú

Ao Exmo. Sr.:
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

PODER LEGISLATIVO
MUNÍCIPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ -
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO nº 111/2023 - PROC. de DISPENSA nº 011/2023. ***REF.*** *- CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021. VIABILIDADE*

A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre ***CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021***

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

Pois bem, o processo de licitação da Lei 14.133/2021 é regra para as contratações da Administração Pública, porém, a mesma lei abre possibilidades onde a licitação **não** se apresenta necessária, podendo ser dispensada (art. 75) ou inexigível (art. 74), *visando o interesse o público, permitindo a contratação direta e evitando a demora do processo licitatório*.

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para **sobre** *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021*, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.

E o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso II torna **dispensável**, dizendo:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, *a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo, ser dispensável a licitação.*

E para que a contratação seja possível sem licitação, é preciso que a Administração cumpra o **art. 75, § 3°**, que disciplina a execução do certame:

> **§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Diante das cotações preliminares, anexos ao presente procedimento de dispensa licitatória, verifica-se que o valor para aquisição dos referidos produtos e serviços possui o montante de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), valor este que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assim, considerando a previsão orçamentária, para pagamento da aquisição, e, não sendo parcela de um mesmo serviço ou compra, a luz do art. 75 inc. II, Lei 14.133/2021 e demais aplicáveis, **essa Assessoria Jurídica OPINA pela regularidade na *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021*, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.**

Esse é o parecer,

Imbaú – PR, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

PODER LEGISLATIVO
MUNÍCIPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO nº 112/2023 - PROC. de DISPENSA nº 011/2023. ***REF.*** *- CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021. VIABILIDADE*

A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a possibilidade de *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021*

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021*

Inicialmente cumpre destacar que a Câmara Municipal de Imbaú possui a necessidade de contratar empresa fornecedora de materiais de construção constante em planilha anexa, em virtude de ser necessária a manutenção do calçamento do prédio da Câmara Municipal, haja vista que está muito danificada.

Ressalta-se que encontram-se anexados orçamentos que corroboram o valor praticado de mercado de empresa fornecedora de produtos simulares, conforme planilhas anexas

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, às Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> Art. 74 É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021,* encontra-se inserida na hipótese descrita no dispositivo acima transcrito.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação para a contratação para contratação direta de empresa fornecedora de Materiais de Construção para a manutenção do pátio do prédio da Câmara Municipal, fundado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos.

Justifica-se a contratação direta, em virtude de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à prestação de contas da Câmara Municipal, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de

critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Sendo assim, *a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo ser dispensável a licitação.*

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, buscou-se averiguar os valores praticados por outras empresas do mesmo ramo de atividade, na forma do art. 75, §3°, da Lei 14.133/21, esta Câmara Municipal publicou edital de chamamento público em data de 23/08/2023, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 tendo atendida a solicitação constante no chamamento público a empresa **JOÃO CLOVIS TROMBETA & CIA LTDA,** CNPJ n° 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do Papel, KM 01, Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 13.466,15 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Também a empresa **CASA NOVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO,** CNPJ n° 08.607.120/0001-63, com sede na Rua Francisco S. Korts, n° 643, Bairro São Cristóvão, Município de Imbaú, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 13.681,70 (treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme orçamento em anexo.

Por fim, a empresa **CAMACUÃ MAQUINAS E MOTORES - EIRELLI,** CNPJ n° 81.498.255/0001-28, com sede na Rua Leônidas G. Rodrigues, 438, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 14.193,00 (quatorze mil cento e noventa e três reais), Ressalta-se que, encontram-se anexos todos os orçamentos acima indicados.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

> Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
>
> "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração

adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **CLOVIS TROMBETA & CIA LTDA,** CNPJ nº 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do Papel, KM 01, Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 13.466,15 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no artigo 70, conforme estabelecido.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

> Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
> Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
> Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
> Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação

jurídica e regularidade fiscal conforme demonstram documentos anexos.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para corroborar os preços praticados, a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, por intermédio de seus membros, buscou aferições de preços em outros estabelecimentos empresarias que fornecem os mesmos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Imbaú.

Desta forma, evidencia-se que os valores praticados se encontram em consonância com os de mercado, não havendo qualquer óbice para a contratação.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Esse é o parecer,

Imbaú, – PR, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

COMUNICAÇÃO INTERNA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PARA: **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

Senhor Presidente.

Em andamento ao Processo Administrativo nº 011/2023, com o objetivo de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,*** nas atribuições da minha função de Agente de Contratações desta Câmara, obtivemos junto da empresa **JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA,** um novo orçamento para a referida prestação dos serviços.

Datado de 28/07/2023, nos foi apresentado o valor R$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), alcançando assim uma economia para este Legislativo.

Tendo em vista o Parecer Jurídico já apresentado, comunico que o processo encontra-se apto para conclusão, ou seja, emissão do Ato de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 25 de Agosto de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 011/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa **JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA,** CNPJ: 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do papel, Km 01, nº 193 – Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, *para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ***, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Imbaú, em 25 de Agosto de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Os Pioneiros", em Imbaú, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 011/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA, CNPJ: 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do papel, Km 01, nº 193 – Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Imbaú, 25 de agosto de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 012/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CNPJ: 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, Snº – Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, para a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FRENTE, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 009 de 19/06/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ*, AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9[redacted], expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[redacted] residente e domiciliado à Rua [redacted], nº [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA,** CNPJ: 04.419.786/0001-37, com sede na Rodovia do papel, Km 01, nº 193 – Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **JOÃO CLOVIS TROMBETTA,** brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Imbaú - PR, [redacted], nº [redacted] – [redacted], portador da Cédula de Identidade nº 4.094.6[redacted] CPF nº 533.632.21[redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2023, resolvem celebrar o presente contrato para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO***

E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA, datada de 28 de Julho de 2023

PARÁGRAFO 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO 2º. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R$ 13.466,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA,** em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 25 de Agosto de 2023.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR:03586378998

Assinado de forma digital por CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR:03586378998
Dados: 2023.08.31 15:57:28 -03'00'

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara

JOÃO CLOVIS TROMBETTA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME:_____

RG: _____

CPF_____

TESTEMUNHA (2):

NOME;_____

RG: _____

CPF_____

41 3338 6852

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º "1" DA SOCIEDADE LIMITADA
JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.419.786/0001-37

1. JOÃO CLOVIS TROMBETTA, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana – Estado do Paraná, residente e domiciliado na [redacted], n.º [redacted], Bairro [redacted], Centro, município de Imbaú - Estado do Paraná, Cep. [redacted], portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.094.6[redacted] SSP/PR e CPF n.º 533.632.21[redacted], **2. EDENISE ZAMPIERI TROMBETTA**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, residente e domiciliada na [redacted], n.º [redacted], Bairro [redacted], Centro, município de Imbaú - Estado do Paraná, Cep. [redacted], portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.369.6[redacted] SSP/PR e CPF 472.609.20[redacted], únicos sócios da Sociedade Limitada **JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rodovia do Papel, Km 01, n.º 193, Bairro Bela Vista, Centro, município de Imbaú - Estado do Paraná, Cep. 84250-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE: 4120455953[illegible], por despacho em sessão do dia 07 de Maio de 2001, devidamente inscrito no CNPJ sob número: 04.419.786/0001-37, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º - O capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica elevado para R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País e neste presente ato, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R$
JOÃO CLOVIS TROMBETTA	**27.000**	**27.000,00**
EDENISE ZAMPIERI TROMBETTA	**3.000**	**3.000,00**
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

2º - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA - EPP**, SEDE E FORO: terá sua sede na Rodovia do Papel, Km 01, n.º 193, Bairro Bela Vista, Centro, município de Imbaú - Estado do Paraná, Cep. 84250-000. OBJETO SOCIAL: Comércio varejista de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, moveis e eletrodomésticos.

CARTÓRIO DE IMBAÚ CARLOS DANIEL MENDES - Oficial
Av. Poitbio Meira Colrim, nº 160 - Centro - Imbaú/PR - CEP: 84.250-000 - Fone/Fax: (42) 3278-1228 - CNPJ 80.617.606/0001-82
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Imbaú-PR, 03 de maio de 2021.

Thais Francieli de Oliveira Nunes Bida
Escrevente Autorizada

Carlos Daniel Mendes
Notário e Registrador
Raquel Viana de Oliveira
Substituta
Imbaú - PR

Thais Francieli de Oliveira Nunes Bida
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI UTILIZADO NA ÚLTIMA FOLHA DO ATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º "1" DA SOCIEDADE LIMITADA
JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.419.786/0001-37

SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
JOÃO CLOVIS TROMBETTA	**27.000**	**27.000,00**
EDENISE ZAMPIERI TROMBETTA	**3.000**	**3.000,00**
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO CLOVIS TROMBETTA e EDENISE ZAMPIERI TROMBETTA**, já qualificados anteriormente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial individual em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os sócios Administrativos competem o uso de nome empresarial INDIVIDUALMENTE, bem como ficam dispensados da prestação de caução.

QUARTA - Teve início às atividades em 01 de Junho de 2001 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

SÉTIMA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO DE IMBAÚ CARLOS DANIEL MENDES - Oficial
Av. Políbio Melra Cotrim, nº 160 - Centro - Imbaú/PR - CEP: 84.250-000 - Fone/Fax: (42) 3278-1228 - CNPJ 80.617.808/0001-62
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Imbaú-PR, 03 de maio de 2021.
Thais Francieli de Oliveira Nunes Bida
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DISTRITAL DE IMBAÚ - Carlos Daniel Mendes - Oficial Registrador

Thais Francieli de Oliveira Nunes Bida
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI UTILIZADO NO PRESENTE DOCUMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º "1" DA SOCIEDADE LIMITADA
JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.419.786/0001-37

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA - Somente serão publicadas as reuniões nos seguintes casos: a) redução do capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (publicação anterior ao arquivamento), b) dissolução da sociedade (publicação posterior ao arquivamento), c) incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade é regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma *supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais* dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou *investindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será* apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, para fins do art. 4º da Lei n.º 9841/99, que: a empresa de enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE; o valor da receita *bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do* art 2º da Lei n.º 9841/99; não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º da mesma Lei.

DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o *presente instrumento lavrado em 3 (três) vias, de igual teor e forma.*

Telêmaco Borba 07 de Janeiro de 2004

JOÃO CLOVIS TROMBETTA

EDENISE ZAMPIERI TROMBETTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2004
SOB NÚMERO: 20040747115
Protocolo: 04/074711-5
Empresa: 105959
JOÃO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Escritório de Ponta Grossa

SELO FUNARBEN FTS26010

CARTÓRIO DE IMBAÚ - CARLOS DANIEL MENDES - Oficial
Av. Polidoro Mertz Cottrim, nº 160 - Centro - Imbaú/PR - CEP: 84.230-000 - Fone/Fax: (42) 3278-1226 - CNPJ 80.517.806/0001-42
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Imbaú-PR, 03 de maio de 2021.
Thais Francieli de Oliveira Nunes Bida
Escrevente Autorizada

COMARCA DE TELÊMACO BORBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.419.786/0001-37 **MATRIZ**		**07/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TROMBETTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DO PAPEL	**193**	**KM 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.250-000	**BELA VISTA**	**IMBAU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **14:46:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.419.786/0001-37
Razão Social: JOAO CLOVIS TROMBETTA E CIA LTDA
Endereço: ROD PAPEL KM 01 193 / BELA VISTA / IMBAU / PR / 84250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082000530883509838

Informação obtida em 24/08/2023 14:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.419.786/0001-37
Certidão nº: 37824242/2023
Expedição: 28/07/2023, às 14:20:09
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.419.786/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
CNPJ: 04.419.786/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:47 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.
Código de controle da certidão: **78AB.A9AE.3741.7BB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031195512-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.419.786/0001-37**
Nome: **JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/07/2023 14:16:55)

MUNICIPIO DE IMBAU

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JOAO CLOVIS TROMBETTA**, CPF/CNPJ nº **533.632.21**[redacted], para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de JOAO CLOVIS TROMBETTA E CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.419.786/0001-37**, situado(a) na cidade de Imbaú - PR.

Certidão fornecida para o (CPF/MF, CNPJ/MF): **04.419.786/0001-37**
Nome: **JOAO CLOVIS TROMBETTA E CIA LTDA**

Ressalvando o direito da fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da fazenda Pública Municipal, constatamos **não existir pendênclas** cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta datas, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 12DC93DFD9A3C0464A00F21461CE951D

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/10/2023

Imbaú - PR,

CASA NOVA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Fones (42) 3278-1619
99967-8210 / 99838-7210
Rua Francisco S. Korts, 643 - São Cristóvão
CEP 84250-000 - IMBAÚ - PR

PEDIDO Nº 214495 Data 31 / 04 / 2023

Nome: [illegible]

CPF: RG:

End.: [illegible]

Bairro: [illegible] Fone:

Casa Nova Mat. Construção e Móveis LTDA. CNPJ 08.607.120/0001-63

Entrega dia:

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total R$
04	[illegible]	13,00	52,00
24	[illegible]	21,75	521,00
15	[illegible]	40,00	600,00
04	[illegible]	33,50	134,00
01	[illegible]	19,90	19,90
02	[illegible]	11,20	22,40
02	[illegible]	25,50	51,00
02	[illegible]	18,50	37,00
05	[illegible]	21,00	105,00
01	[illegible]	19,90	19,90
72	[illegible]	3,80	273,60
10	[illegible]	10,90	109,00
2000	[illegible]	0,68	1360,00
28	[illegible]	98,46	2756,88
01	[illegible]	—	930,00
	[illegible]		
25	[illegible]	52,60	1315,00

Casa Nova Mat. Construção e Móveis LTDA. CNPJ 08.607.120/0001-63

EdgraF (42) 3272-1843

TOTAL R$ 13.681,70

COTAÇÃO DE PREÇO

Para: Câmara Municipal de Imbaú
Prazo: 5 dias
Prazo de Pgto: A Vista
Frete:
Validade da Proposta:20 Dias

Data:30/07/23
DE: Hamilton
A/C:

Quant	Descrição	PreçoUnit	Preço Total
2	m³ areia	R$ 198,00	R$ 396,00
25	cal hidratado	R$ 21,00	R$ 525,00
15	cimento 50kg	R$ 42,90	R$ 643,50
2	ferro 6,3mm	R$ 37,00	R$ 74,00
1	m³ pedra brita nº 0	R$ 110,00	R$ 110,00
3	pincel Atlas nº 2	R$ 10,80	R$ 32,40
2	kg prego 13x15	R$ 26,00	R$ 52,00
2	kg prego 17x27	R$ 17,00	R$ 34,00
5	rolo de espuma Tigre 23cm	R$ 19,90	R$ 99,50
5	rolo de lã sintética Tigre	R$ 15,80	R$ 79,00
72	sarrafos de pinus 1x2x3mts	R$ 4,80	R$ 345,60
10	suporte para rolo pintura 230 mm	R$ 11,30	R$ 113,00
78	tela malha 15x15	R$ 97,00	R$ 7.566,00
2000	tijolos 6 furos	R$ 0,80	R$ 1.600,00
1	lata de tinta de marcação viária 18l	R$ 1.028,00	R$ 1.028,00
5	lata de tinta piso Norothon	R$ 299,00	R$ 1.495,00
			R$ 14.193,00

Camacuã Máquinas e Motores-EIRELLI
CNPJ:81.498.255/0001-28
Rua: Leonidas G.Rodrigues, 438-Centro
Cep:84.261-031-Telêmaco Borba-PR

Digitalizado com CamScanner